

**Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 17.450.123/0001-27**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES 2026**

O Presidente do Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado de Minas Gerais, em estrito cumprimento das disposições contidas no Estatuto Social da categoria, convoca os estabelecimentos Associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários e sindicais para as Eleições 2026. O presente certame destina-se ao preenchimento dos cargos da Administração Sindical, com a seguinte estrutura:

**A) DA DIRETORIA:** Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, Diretor de Interiorização e 03 (três) Diretores Executivos.

**B) DO CONSELHO FISCAL:** 03 (três) Membros Efetivos.

As eleições ocorrerão no dia 19 de março de 2026, quinta-feira, no endereço localizado à Rua dos Timbiras, nº 2213, sala 1404, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais. O horário de início da votação será às 10:00 (dez horas), com encerramento às 11:00 (onze horas), desde que alcançado o quórum de 2/3 (dois terços) dos votos dos sócios aptos. A conferência da legitimidade e do quórum será realizada através da assinatura obrigatória no Livro de Presença dos votantes, sob fiscalização da secretaria.

Caso o quórum legal não seja atingido na primeira chamada, o Sindicato promoverá a segunda votação no mesmo dia e local, com início às 11:30 (onze horas e trinta minutos) e encerramento às 12:30 (doze horas e trinta minutos), deliberando-se, neste caso, com qualquer número de votantes presentes, conforme o registro no referido Livro de Presença.

Para todos os efeitos legais de contagem de prazo, a publicidade deste Edital será efetivada mediante publicação em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais e no site institucional do Sindicato. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital de convocação, para o registro de chapas interessadas, fixando-se o termo final para o dia 17 de fevereiro de 2026.

Adicionalmente, fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação de candidatos, contados da data de publicação da relação das chapas registradas. O Sindicato assegura que qualquer candidato objeto de impugnação será devidamente notificado pela via oficial para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo o rito seguir os prazos e procedimentos detalhados no Regulamento Eleitoral vigente. Todo o processo eleitoral observará as Normas do Estatuto e as garantias do devido processo legal administrativo.

**Dr. Reginaldo Teófanes Ferreira de Araújo  
Presidente do Sindicato dos Hospitais, Clínicas e  
Casas de Saúde do Estado de Minas Gerais**